



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 14/2022

Processo nº 72100.000156/2022-97

Brasília, 28 de junho de 2022.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pelo Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 5º, §1º, inciso IV, do seu Manual de Licitações e Contratos, publicado em 09 de setembro de 2021; da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de Julho de 2022.

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927988

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, objetivando a adaptação de instalações da Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação (DMIC), visando a obtenção de estúdio de gravação, conforme Projeto Executivo, a ser executado no 1º andar desta **Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR**, incluindo mão-de-obra e todos os insumos necessários, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos serviços/Bens descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 32 (trinta e dois) itens, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

2.1.1 Órgão: 54000 - Ministério do Turismo - MTUR

2.1.2. Classificação: 3.3.90.39-16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

2.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

2.1.4. Função: 04 – Administração

2.1.5. Subfunção: 122 – Administração Geral

2.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 3 (três) dias antes da abertura do pregão.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A licitação será feita nos seguintes moldes:

4.1.2.1. A licitação será de ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a EMBRATUR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

,

4.2.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;

4.2.8. declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.9. constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.10. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.11. constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.12. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.13. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.14. que sejam sociedades cooperativas;

4.2.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei nº 12.846/2013).

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2. acima:

4.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.2.1. dirigente(s) da EMBRATUR;

4.3.2.2. empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

4.3.2.3. autoridade do ente público a que a EMBRATUR esteja vinculada.

4.3.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços/produtos serão prestados/fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa do Licitante, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos n este edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tal documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3.1. Os documentos de habilitação extraídos do SICAF ficarão disponíveis aos interessados no processo SEI que estará com vistas franqueadas na fase recursal.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta fase de cadastramento das propostas, ordem de classificação final entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o término da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II deste edital.

6.1.1. a licitante deverá complementar o Anexo II com os seguintes dados básicos da empresa:

- a) Razão Social
- b) Nome Fantasia
- c) Inscrição do CNPJ
- d) Inscrição Estadual/Municipal
- e) Endereço completo
- f) Telefone e endereço eletrônico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha da Proposta Comercial, conforme Anexo II deste documento.

6.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados abaixo:

6.3.1.1. alteração do Termo de Referência pela EMBRATUR;

6.3.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da EMBRATUR;

6.3.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste edital e no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR;

6.3.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela EMBRATUR em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da EMBRATUR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis

aos responsáveis.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a EMBRATUR deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, através de acordo entre as partes.

6.4. Serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica, obrigatoriedade, no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem valores por item ou global superiores ao respectivo Valor de Referência, após a fase de lances, dependendo do caso concreto e justificadamente.

6.8.1 Poderão também ser aceitas as propostas que apresentarem valores por item ou global superiores ao respectivo Valor de Referência, após a fase de lances, dependendo do caso concreto e justificadamente.

6.8.2. Também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem o prazo de validade inferior ao previsto no subitem 6.7, quando não houver acordo para o ajustamento de tal validade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, conforme dispõe artigo 15 do Decreto nº 10.024/2019, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta Comercial, Anexo II deste edital.

7.2.1. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens pertencentes ao grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7.1. **Na competição, não serão aceitos contatos telefônicos**, ou via e-mail, com o pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a fase de lances, o que é proibido pelas normas.

7.7.1.1. **Não** serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente. Assim, o licitante deverá honrar o lance, após convocação do pregoeiro via *chat*, sob pena de desclassificação.

7.7.1.2 O pregoeiro poderá fazer a exclusão de valores manifestamente inexequíveis durante a própria etapa de lances no Comprasnet, desde que justificado.

7.7.2. Após a fase de lances, **não serão aceitos contatos telefônicos**, ou via e-mail, com o pregoeiro e com a equipe de apoio, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a inobservância aos Princípios da Transparência e Publicidade, tendo em vista que nos ritos do pregão existe o chat e a etapa recursal para que as empresas se manifestem.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado **em até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será **o menor preço do grupo**, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio eletrônico no comprasnet** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será realizado pelo (sistema) Comprasnet, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços ou à aquisição de bens:

7.25.1. produzidos ou prestados no País;

7.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- 7.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O prazo para resposta via chat do licitante será de 05 (cinco) minutos, caso não haja manifestação será considerado o lance final registrado por último no Comprasnet.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.23.2 por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
- 8.1.1. à adequação ao objeto de acordo com o parágrafo único do art. 7º, e § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019; e
- 8.1.2. à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para a contratação.
- 8.2. A Proposta de Preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, conforme modelo discriminado no Anexo II deste Edital, abrangendo todos os custos nelas indicadas, **no prazo de 02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.2 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.2.2. O licitante que não encaminhar a proposta no prazo de 02 (duas) horas será desclassificado.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. o licitante não conseguir comprovar a exequibilidade da proposta para executar a contento o objeto, através de apresentação de documentos complementares, como contratos, notas fiscais, empenhos e outros, sob pena de desclassificação;

8.3.4.1.2. for insuficiente para a cobertura dos gastos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os referidos custos diretos e indiretos, quando apresentados pela licitante a pedido do pregoeiro.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo pregoeiro como pela autoridade competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preço, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo pregoeiro como pela autoridade competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.7.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.7 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Erros no preenchimento da Proposta de Preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de 02 (duas) horas, desde que não haja majoração do valor total dos itens e do grupo.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Caso a empresa venha a majorar o preço da proposta, não sanar os vícios ou tenha as justificativas não aceitas pelo pregoeiro, terá a sua proposta recusada.

8.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.9 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d", acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e, caso seja confirmado, o licitante será desclassificado.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação em processo administrativo a ser aberto para esta finalidade.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.1. Constatada a ocorrência de impeditivos indiretos de licitar e contratar no cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será aberto processo administrativo para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, com direito contraditório e a ampla defesa, do conforme Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, dispondo que a constituição de nova sociedade com sócios em comum ou a existência de elementos que indique o uso de pessoas jurídicas distintas com o mesmo objeto social e com os mesmos sócios, ambos os casos em substituição a outra empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrava, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei no 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrava à nova sociedade constituída.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.2.3.1 O pregoeiro consultará o portal do SICAF na página do Compras Governamentais, do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, extraíndo a Declaração de Situação, juntamente com os documentos de habilitação, através de download, disponível na consulta níveis de cadastramento, sendo logo incluídos no processo SEI que ficará com vistas franqueadas aos interessados na fase recursal.

9.2.3.1.1. Este procedimento só ocorrerá caso não conste os documentos no anexo enviado no Comprasnet no cadastro da proposta.

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 9.3 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica

9.8.1. cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.8.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Anônima ou Limitadas, quando for o caso.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. A documentação a que se refere o item 9.9 poderá ser exigida em qualquer fase da execução contratual ou Ordem de Serviço ou Fornecimento, sendo que sua falta será imediatamente comunicada à CONTRATADA para sanar a irregularidade, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
------	------------------

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução em serviços similares ao objeto do Termo de Referência;
- b) Registro dos profissionais responsáveis pela execução das atividades descritas no Termo de Referência em entidade profissional (CREA ou CAU), com apresentação da regularidade junto ao referido órgão;
- c) Registro da empresa em entidade profissional (CREA ou CAU), com apresentação da regularidade junto ao referido órgão;
- d) Comprovante de realização de vistoria, conforme modelo do Anexo III do Edital.

9.11.2. O critério de julgamento da proposta é **o menor preço global**.

9.11.3. Nesta contratação não há parcelamento dos itens pois o agrupamento é tecnicamente viável e os diversos itens representam etapas de um único serviço de adaptação do local, o que torna inviável a execução por diversas empresas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

9.12.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;

9.13. As Microempresas (ME) ou Empresas de pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos citados no item 9.10.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.16.2.1 Se, na ordem de classificação de que trata o subitem anterior, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, conforme subitem 7.23.2, deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail); número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; preferencialmente em papel timbrado da empresa;

10.1.2. conter a indicação do banco, do número da conta corrente e da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerá o prescrito no subitem 7.6.1, que determina como as propostas deverão ser ofertadas.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer os termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, **precisamente no site Comprasnet**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para

que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Inicialmente, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.sei.embratur.com.br.

11.4.1. O acesso de usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR, para vistas ao processo, exigirá um pré-cadastro;

11.4.2. O representante da empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@embratur.com.br, solicitando o link para realizar o pré-cadastro, a fim de se obter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR para vistas ao processo, anexando a cópia do Registro Geral (identidade), do CPF e do comprovante de residência;

11.4.3. O cadastramento somente será efetivado após o encaminhamento e a análise da documentação solicitada pela Administração do SEI na EMBRATUR;

11.4.4. Assim que o cadastro for aprovado, o usuário externo receberá um e-mail com a devida informação e instruções para acesso;

11.4.5. Cada usuário externo no SEI/EMBRATUR deve solicitar seu cadastro individualmente;

11.4.6. Todos os dados, documentos, e-mail e senha fornecidos devem ser obrigatoriamente de titularidade do usuário externo que está sendo cadastrado no SEI;

11.4.7. O *login* e a senha gerados são sigilosos, pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade do titular a sua salvaguarda para todos os efeitos legais. Não é oponente, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta através das funcionalidades "Reabrir Pregão" ou "Voltar Fase/Ata Complementar" nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Reabrir pregão:

a) Na suspensão temporária administrativa dos trabalhos em função dos seguintes motivos:

- I - horário de almoço;
- II - término do expediente;
- III - exame de conformidade;
- IV - análise de propostas e documentação de habilitação;
- V - realização de diligências;
- VI - Ordem Administrativa de controle interno e/ou externo; e
- VII - outros que vierem a ocorrer na sessão, passíveis de interrupção.

b) Na suspensão temporária em função de ordem emanada pelo poder judiciário.

b1) Quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre ser avisado, previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2. Voltar Fase/Ata Complementar:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Neste caso, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b1) Todos os licitantes serão convocados através de e-mail disparados pelo Comprasnet para acompanhamento da reabertura da nova sessão.

b2) A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. Prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. Caução em dinheiro; ou

14.4.2. Seguro-garantia; ou

14.4.3. Fiança bancária.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 14.1.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

14.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. Ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMBRATUR.

15.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

15.4. Previamente à contratação, a EMBRATUR realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EMBRATUR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e Anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, estiver impedida de contratar, conforme disposto no subitem 15.4 ou se recusar a assinar o contrato, a EMBRATUR, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, a comprovação dos requisitos para habilitação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

17.4. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou, na ausente deste, pelo gestor, após a entrega dos serviços prestados e da documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

17.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final da realização dos serviços, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

17.6.3. Se for o caso, concomitantemente com o recebimento provisório, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato realizará a análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações do Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

17.7. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.7.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.7.3. Comunicar o recebimento definitivo à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

17.7.4. Na hipótese de o aceite a que se refere o item 17.7.3 não ser procedida dentro do prazo fixado no item 17.7, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo do gestor ou seu substituto** no dia seguinte ao do esgotamento do prazo;

17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

18.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da CONTRATADA:

18.3.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e do Projeto Executivo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos retocitados;

18.3.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços objeto do Termo de Referência, quitada pela CONTRATADA, quando houver necessidade.

18.3.3. Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes do Termo de Referência;

18.3.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3.4.1. Refazer os serviços rejeitados pelo fiscal do contrato, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado a CONTRATANTE;

18.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;

18.3.5.1. Em caso de ocorrência do previsto no item 18.3.5, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar da garantia exigida no item 14 deste Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.3.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.3.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

18.3.8. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

18.3.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou do Projeto Executivo.

18.3.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.3.12. O transporte de material residual para descarte será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.

18.3.13. Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pelo fiscal do contrato, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

18.3.13.1. Manter, durante a execução do serviço, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes do mesmo.

18.3.14. Indicar responsável pelo gerenciamento dos serviços, preposto, com poderes de representante, para tratar com o CONTRATANTE, os assuntos relacionados com a execução do contrato.

18.3.15. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;

18.3.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.3.17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.

18.3.19. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança.

18.3.20. Providenciar para que seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

18.3.21. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.

18.3.21.1. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

18.3.21.2. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.3.21.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.3.21.4. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às instalações da CONTRATANTE para a execução do serviço;

18.3.21.5. Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários que estiverem prestando serviços a CONTRATANTE;

18.3.22. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

18.3.23. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Termo de Referência.

18.3.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.

18.3.25. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

18.3.25.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos, quando em atividade neste órgão;

18.3.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

18.3.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.3.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Termo de Referência.

18.3.29. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos da legislação vigente.

18.3.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.3.31. Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e obtenção de todas as documentações e licenças necessárias para a realização das atividades descritas no Termo de Referência.

18.3.32. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao adequado desenvolvimento de cada uma das tarefas previstas, sempre respeitando as recomendações prescritas nas normas trabalhistas.

18.3.33. Conferir todas as medidas no local, quando da vistoria e da efetivação do Contrato de Prestação de Serviços, ficando assim responsável por qualquer desconformidade que impeça a instalação ou execução do serviço.

18.3.34. Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade.

18.3.35. Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do CONTRATANTE ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;

18.3.36. Programar junto com a fiscal do contrato todos os trabalhos que afetem as atividades da CONTRATANTE ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;

18.3.37. Verificar as condições de acesso aos locais dos serviços, devendo alertar a CONTRATANTE sobre eventuais dificuldades ou impedimentos;

18.3.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3.39. Por se tratar de prestação de serviço o objeto do Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), estabelecido pelo Decreto nº. 18.955, de 22 de Dezembro de 1997;

18.3.39.1. Destacar no corpo da Nota Fiscal relacionada o valor referente a execução do serviço e o valor referente ao material utilizado.

18.3.39.2. A CONTRATADA deverá comprovar o valor dos materiais utilizados através das notas fiscais de compra dos mesmos.

18.3.40. Recebido definitivamente o serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que fiscalizado por profissional designado pela CONTRATADA e por colaborador designado por esta Embratur, neste caso o Fiscal ou Gestor do Contrato de prestação de serviços.

19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4. Especificamente no tocante a subcontratação, cabe à CONTRATADA:

19.4.1. Informar à EMBRATUR, caso seja permitido, se realizará alguma subcontratação, indicando as empresas (nome, dados de contato e CNPJ ou equivalente) e os serviços que serão objeto de subcontratação;

19.4.2. Comprovar à EMBRATUR que notificou a empresa SUBCONTRATADA acerca da inexistência de qualquer relação jurídica ou responsabilidade civil da EMBRATUR oriunda do contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA;

19.4.3. Responsabilizar-se integralmente por questionamentos administrativos e/ou judiciais referentes ao inadimplemento ou a quaisquer outras querelas decorrentes da subcontratação perante a SUBCONTRATADA e/ou a terceiros.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo Gestor Substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

20.1.1. Para a realização do pagamento, o Gestor/Fiscal do contrato, efetuará o levantamento dos serviços realizados pela contratada para elaboração do ATESTO, de forma que, o pagamento se dará em função das demandas executadas.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

20.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 20.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---	--

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente, não assinar o termo de contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeito às seguintes sanções:

21.1.1. O Licitante quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta injustificadamente, não assinar o termo de contrato, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

I - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

II - suspensão de licitar com a EMBRATUR por 2 (dois) anos.

21.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A licitante que, durante o transcorrer do certame, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

I - Suspensão temporária de participação de licitações e de assinar contrato com a EMBRATUR pelo prazo de até 02 (dois) anos:

II - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

III - multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato;

a) Suspensão por até 06 (seis) meses – inciso I:

a1 - Perturbação de qualquer ato na sessão da licitação, seja por mensagens via *chat*, por e-mail e/ou ligações telefônicas;

a2 - Não cumprir os requisitos de habilitação, após a análise de aceitação da proposta, quando o licitante houver declarado que os atendia.

b) Suspensão por até 12 (doze) meses e multa de 1% - incisos I e II:

b1 - Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b2 - Solicitar sua própria inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b3 - Arguir a inexecutabilidade dos próprios preços;

b4 - Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;

b5 - Interpor recurso manifestamente protelatório.

c) Suspensão por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 2% - Inciso I e III:

c1 - Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente.

c2 - Prática de ato inidôneo visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;

c3 - Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4 - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo Edital e seus anexos;

c5 - Cometer fraude fiscal.

21.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no artigo 46 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

21.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregoeiro@embratur.com.br.

22.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Comprasnet e vincularão os participantes do pregão e a EMBRATUR.

22.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do Edital do pregão, por meio do endereço eletrônico pregoeiro@embratur.com.br, em qualquer horário, ou presencialmente, por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, na forma prevista no Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, isto é, não suspende automaticamente os prazos previstos no certame;

22.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de impugnação;

22.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.3. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Comprasnet.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMBRATUR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMBRATUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Além disso, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMBRATUR.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.embratur.com.br/editais/.

23.12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 17, de 09 de Setembro de 2021 que aprova o Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

23.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este procedimento licitatório será anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.13.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.13.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.14. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo pregoeiro como pela autoridade competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, objetivando a adaptação de instalações da Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação (DMIC), visando a obtenção de estúdio de gravação, conforme Projeto Executivo, a ser executado no 1º andar, desta **Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR**, incluindo mão-de-obra e todos os insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1	Desmontagem/demolição das divisórias existentes no local	M ²	70
2	Desmontagem/demolição do forro mineral existente no local	M ²	50
SERVIÇOS NO TETO/FORRO			
3	Montagem de forro do estúdio Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Forro de gesso com reforço acústico, forro composto por duas placas de gesso acartonado 18mm; chapa de drywall leve teto 2,40 x 1,20 m branca placo; área total de 46 m² porém sendo duas placas deve ser considerado 92 m² 	M ²	92
4	Instalação de lã de pet espessura de 50mm para o teto do estúdio	M ²	46
5	Instalar PR 25/25 - TETO Especificações: <ul style="list-style-type: none"> PR 25/25 - RIPADO ACÚSTICO 25/25MM CLASSE IIA-IT10 LAMINADO; 	M ²	10

	<ul style="list-style-type: none"> PAINEL PARA ACABAMENTO NO FORRO COM REVESTIMENTO EM Lâmina Natural de Madeira com Proteção Passiva contra Fogo. IIA-IT10; ESTRUTURA EM MDF CRU COM ESPESSURA DE 15 mm PERFURADO MDF CRU PERFURADO PARA ABSORÇÃO DE REVEBERAÇÃO VER DETALHAMENTO 		
6	Montagem de complemento do forro mineral na área externa da divisória acústica	M ²	16
7	<p>Pintura do teto do estúdio</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Utilizar tinta acrílica fosco premium Branco Neve (padrão Luxens ou superior) Nivelar o teto com Massa corrida (padrão Suvinil ou superior) Lixar o teto com lixa120 	M ²	46
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO			
8	<p>Instalar PAINEL DE LED EMBUTIR 30X30 cm LUZ NEUTRA 4000 K (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	27
9	<p>Instalar Kit Trilho Sport Cor Preto 5 Metros com 10 Spot Led 10 w Preto 4000 k Luz Neutra (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	02
10	<p>Instalar FITA DE LED - 4000 k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	01
11	<p>Instalar lâmpada DICROICA DE EMBUTIR 12X12 cm LUZ NEUTRA 4000 K (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	12
12	<p>Instalar FITA DE LED - 4000 k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES (PAREDE)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	01
SERVIÇOS NAS PAREDES/DIVISÓRIAS			
13	<p>Montagem de painel de revestimento externo com estrutura em alumínio</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PE - painel de revestimento externo ao estudo com estrutura em alumínio, revestimento em painel em MDF cinza cristal no padrão existente. Seguir paginação padrão existente no restante do pavimento. Medidas da paginação do rodapé: 10 cm. Painel cego até 2,10 m. bandeira cega até 2,40 m. Cor padrão cinza cristal ou similar 	M ²	46
14	<p>Montagem de parede de gesso acústica com 06 chapas</p> <p>Especificações:</p>	M ²	66

	<ul style="list-style-type: none"> CH 06 - parede de gesso acústica com 06 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90 mm, lâ e 03 chapas de gesso acartonado de cada lado - totalizando 06 chapas de gesso. Sistema: CH / CH / CH / P90 / LÃ / P90 / CH / CH / CH / SEM PINTURA 		
15	<p>Montagem de parede de gesso acústica com 03 chapas</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> CH 03 - parede de gesso acústica com 03 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90 mm, lâ e 03 chapas de gesso acartonado - totalizando 03 chapas de gesso. Sistema: P90 / LÃ / CH / CH / CH / SEM PINTURA 	M ²	34
16	<p>Instalação de porta acústica dupla de madeira PE 01</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PE 01 - porta acústica dupla de madeira RW 40 medidas L 90 x A 210 x P 26 (altura, largura, profundidade) Portas para estúdio e sala de controle, acabamento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Porta com travamento no piso guilhotina com borracha de vedação 	UNID.	03
17	<p>Instalação de ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PR 25/25 - ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado; Painel para acabamentos internos do estúdio; Revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Estrutura em MDF cru 2700 x 50 mm espessura total 50 mm, sendo 30 mm ao fundo e 20 mm de revestimento laminado Estrutura para fixação de painel ripado nas paredes Perfuração com 15 mm 	M ²	58
18	<p>Instalação de ripado acústico 32/10 mm classe IIA-IT10 laminado</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PR 32/10 com TC ripado acústico 32/10 mm classe IIA-IT10 laminado; Painel para acabamentos internos da sala técnica ; Revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Painel com tecido acústico, cor cinza Estrutura em MDF cru 2700 x 50 mm espessura total 30 mm, sendo 20 mm ao fundo e 10 mm de revestimento laminado Estrutura para fixação de painel ripado nas paredes com tecido Perfuração com 15 mm Espaçamento de 10 mm MDF cru perfurado para absorção de reverberação Configuração visor: painel ripado até 100 centímetros, visor acústico até 210 centímetros e painel ripado até o teto Configuração painel com tecido: painel ripado até 100 centímetros, tecido até 210 centímetros e painel ripado até o teto 	M ²	26
19	Instalação de LÃ DE PET ESPESSURA 50MM - LÃ PARA PAINES RIPADOS E FRISADOS	M ²	90

(DIVISÓRIAS - PAREDES)			
20	Instalação de rodapé (interno do estúdio) em alumínio preto com calha para passagem de fiação e cabeamento Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Rodapé (interno do estúdio) em alumínio preto com calha para passagem de fiação e cabeamento - considerando 50 espelhos com pontos diversos de elétrica, logica e HDMI conforme projeto de indicação de pontos 	M ²	100
21	Instalação de visor acústico Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Visor acústico; largura 160 centímetros; altura 110 centímetros; peitoril 100 centímetros 	M ²	02
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/DADOS			
Instalação de novos pontos elétricos no estúdio, conforme descrito no projeto executivo, incluindo o lançamento e a distribuição dos cabeamentos e caixas de passagem, ligação no quadro de energia, instalação de tomadas e interruptores Especificações			
22	Fio Elétrico Cabo Flexível 2,5mm Antichama Cobre Rolo 100m (CORES DIVERSAS)	UNID	10
23	Fio Elétrico Cabo Flexível 6mm Rolo 50m Metros Fio Elétrico C/ Inmetro (P/ AR CONDICIONADO)	UNID	01
24	Disjuntor bipolar de 32 A (AR CONDICIONADO)	UNID	01
25	Disjuntor bipolar de 10 A (ILUMINAÇÃO)	UNID	01
26	Disjuntor bipolar de 20 A (TOMADAS DE USO GERAL)	UNID	01
27	DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos)	UNID	01
28	Fita Isolante Fiteck 0.13mm 700V 10 Metros Steck	UNID	10
29	Interruptor TRIPLA Cj Interruptor Triplo Paralelo 4x2 - Recta Grafite Gloss - Brg11049-3gf	UNID	03
30	Cabo Hdmi 10 Metros 2.0 4k Ultra Hd 19 Pinos 60hz	UNID	10
31	Espelho duplo para tomada, lógica, dados e internet (instalado no rodapé)	UNID	34
32	Instalação de novo quadro de energia (QDL) para os equipamentos provenientes do estúdio de gravação	UNID	01

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O escopo da contratação inclui o fornecimento de toda mão-de-obra necessária e o fornecimento de todo insumo indispensável para a perfeita execução das atividades propostas.
- 1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.
2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**
 - 2.1. Lei nº 13.303/16 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.
 - 2.2. Lei nº 14.002/20 – Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.
 - 2.3. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 17, de 09 de Setembro de 2021.
 - 2.4. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - 2.5. Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).
 - 2.6. ABNT NBR 15.575 – Norma de Desempenho.

- 2.7. ABNT NBR 10151/2020 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral.
- 2.8. ABNT NBR 10152/2020 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
- 2.9. ABNT NBR ISO 16283-1:2018 – Acústica – Medição de campo do isolamento acústico nas edificações e nos elementos de edificações – Parte 1: Isolamento a ruído aéreo.
- 2.10. ABNT NBR ISO 3382-2:2017 – Acústica – Medição de parâmetros de acústica de salas – Parte 2: Tempo de reverberação em salas comuns.
- 2.11. ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.
- 2.12. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de adaptação do local a ser alocado o estúdio de gravação, para atender às alterações previstas pelo Projeto Executivo, no tocante à mão-de-obra para a execução da referida demanda.

3.1.1. Em caso de necessidade de alterações que impactem no projeto proposto, estas deverão ser autorizadas previamente pela CONTRATANTE, mediante avaliação das eventuais modificações.

3.2. A presente contratação incluirá a realização das seguintes demandas:

3.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- a) Desmontagem de divisórias: retirada das divisórias existentes no local e desmontagem das estruturas de suporte dos painéis;
- b) Desmontagem do forro mineral: retirada dos painéis de forro mineral do teto e desmontagem das estruturas de suporte dos painéis.

3.2.2. SERVIÇOS NO TETO/FORRO:

- a) Instalação de novo forro mineral: composto por duas placas de gesso acartonado 18mm; chapa de drywall leve teto 2,40 x 1,20m branca placo; área total de 46m² por camada, utilizando 2 (duas) camadas, totalizando um montante de 92m²;
 - b) Instalação de lã de pet: utilização do material no teto, com espessura de 50 mm para isolamento acústico;
 - c) Instalação de painel ripado no teto:
- PR 25/25 (TETO): ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado, painel para acabamento no forro com revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo IIA-IT10, estrutura em MDF CRU com espessura de 15 mm perfurado, MDF CRU perfurado para absorção de reverberação ver detalhamento.
- d) Montagem de complemento do forro mineral na área externa da divisória acústica;
 - e) Pintura do teto do estúdio: realizar serviços de pintura do teto com aplicação de massa corrida, nivelamento através de lixamento e aplicação de tinta acrílica Premium.

3.2.3. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO:

- a) Instalar PAINEL DE LED EMBUTIR 30X30CM LUZ NEUTRA 4000K;
- b) Instalar Kit Trilho Sport Cor Preto 5 Metros Com 10 Spot Led 10w Preto 4000k Luz Neutra;
- c) Instalar FITA DE LED - 4000k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES;
- d) Instalar lâmpada DICROICA DE EMBUTIR 12X12CM LUZ NEUTRA 4000 K;
- e) Instalar FITA DE LED - 4000k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES.

3.2.4. SERVIÇOS NAS PAREDES/DIVISÓRIAS:

- a) Montagem de painel de revestimento externo com estrutura em alumínio:
- PE - painel de revestimento externo ao estudo com estrutura em alumínio, revestimento em painel em MDF cinza cristal no padrão existente. Seguir paginação padrão existente no restante do pavimento. Medidas da paginação rodapé: 10 cm, painel cego até 2,10 m, bandeira cega até 2,40m, cor padrão cinza cristal ou similar.
- b) Instalação de novas paredes acústicas em dry wall do tipo CH06 e CH 03:
- CH 06 - parede de gesso acústica com 06 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90mm, lã e 03 chapas de gesso acartonado de cada lado - totalizando 06 chapas de gesso. sistema: CH / CH / CH / P90 / LÃ /

P90 / CH / CH / CH / sem pintura

- CH 03 - parede de gesso acústica com 03 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90mm, lâ e 03 chapas de gesso acartonado - totalizando 03 chapas de gesso. sistema: P90 / LÃ / CH / CH / CH / sem pintura
 - c) Instalação de lâ de pet: utilização do material nas paredes, com espessura de 50 mm para isolamento acústico;
 - d) Instalação de portas acústicas: porta acústica dupla de madeira RW 40 medidas l 90 x a 210 x p 26 (altura, largura, profundidade), com proteção passiva contra fogo IIA-IT10 e travamento no piso guilhotina com borracha de vedação;
 - e) Instalação de painel ripado nas paredes e no teto:
- PR 25/25: ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado para acabamentos internos do estúdio, com revestimento em lâmina natural de madeira, proteção passiva contra fogo. IIA-IT10, estrutura em MDF CRU 2700 x 50 mm espessura total 50 mm, sendo 30 mm ao fundo e 20 mm de revestimento laminado, estrutura para fixação de painel ripado nas paredes e perfuração com 15 mm
- PR 32/10: ripado acústico 32/10 mm classe IIA-IT10 laminado para acabamentos internos da sala técnica com revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo IIA-IT10, painel com tecido acústico cor cinza, estrutura em MDF CRU 2700 X 50 mm espessura total 30 mm, sendo 20 mm ao fundo e 10 mm de revestimento laminado, estrutura para fixação de painel ripado nas paredes com tecido, perfuração com 15 mm, espaçamento de 10 mm, MDF cru perfurado para absorção de reverberação.
 - Configuração visor: painel ripado até 100 centímetros, visor acústico até 210 centímetros e painel ripado até o teto.
 - Configuração painel com tecido: painel ripado até 100 centímetros, tecido até 210 centímetros e painel ripado até o teto.
- f) Instalação de rodapé (interno do estúdio) em alumínio preto com calha para passagem de fiação e cabeamento, considerando 50 espelhos com pontos diversos de elétrica, lógica e HDMI conforme projeto de indicação de pontos;
- g) Instalação de visor acústico: largura 160 centímetros; altura 110 centímetros; peitoril 100 centímetros.

3.2.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/DADOS:

- a) Instalação de novos pontos elétricos no estúdio, conforme descrito no projeto executivo, incluindo o lançamento e a distribuição dos cabeamentos e caixas de passagem, ligação no quadro de energia, instalação de tomadas e interruptores.
- Especificações:
 - Fio Elétrico Cabo Flexível 2,5mm Antichama Cobre Rolo 100m (CORES DIVERSAS)
 - Fio Elétrico Cabo Flexível 6mm Rolo 50m Metros Fio Elétrico C/ Inmetro (P/ AR CONDICIONADO)
 - Fita Isolante Fiteck 0.13mm 700V 10 Metros Steck
 - Interruptor TRIPLO CJ Interruptor Triplo Paralelo 4x2 - Recta Grafite Gloss - Brg11049-3gf
 - Cabo HDMI 10 Metros 2.0 4k Ultra Hd 19 Pinos 60hz
 - Espelho duplo para tomada lógica, dados e internet (instalado no rodapé)
 - Instalação de novo quadro de energia (QDL) para os equipamentos provenientes do estudio de gravação
 - Instalação de disjuntor de 32 A no QDL, para futura instalação de ar-condicionado
 - Instalação de disjuntor de 20 A no QDL, para tomadas de uso geral
 - Instalação de disjuntor de 10 A no QDL para iluminação

3.3. É da responsabilidade da CONTRATADA a realização da limpeza do local após a jornada de trabalho diária e o correto descarte de todo e qualquer resíduo gerado durante a realização da demanda proposta, não sendo permitido pela CONTRATANTE o armazenamento de nenhum tipo de insumo e/ou qualquer tipo de resíduo proveniente das atividades realizadas dentro das dependências da Embratur.

3.4. Em caso de omissão relativa à especificação e rotinas executivas do serviço constante no projeto executivo, a CONTRATADA deverá primar pela melhor técnica, devendo seguir as especificações técnicas da ABNT, e outros regulamentações aplicáveis ao serviço, sempre mediante avaliação e anuência da CONTRATANTE.

3.5. A omissão de qualquer procedimento neste termo de referência ou no projeto não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas para a execução dos serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação objetiva executar as adaptações necessárias para a alocação do estúdio nas dependências da EMBRATUR, proporcionando aos colaboradores a infraestrutura necessária para a realização de gravações em áudio e vídeo.

4.2. O serviço se justifica-se, ainda, pela importância da Agência a nível nacional e internacional, pelas diversas ações de divulgação da marca Brasil, de notória relevância para o setor do Turismo e outros seguimentos da sociedade civil.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Os itens atinentes ao sistema elétrico do estúdio, que é composto pelos pontos de energia e iluminação, abará a instalação de conduítes, lançamento dos cabeamentos, instalação de caixas de passagens, tomadas, interruptores, disjuntores e novo quadro de distribuição de energia (QDL), e a correta ligação do mesmo no sistema de fornecimento de energia atual, não devendo ser ligado ao quadro existente no andar, portanto, deverá ser realizada uma ligação direta do quadro principal de energia.

5.2.1. Ressaltamos que o novo quadro de distribuição de energia será instalado, exclusivamente, para o estúdio de gravação, comportando os pontos de fornecimento de energia (tomadas), iluminação e os equipamentos de utilização no local.

5.2.2. A ligação do novo quadro de energia NÃO poderá ser conectado ao quadro de energia existente no andar (1º pavimento), devendo ser realizada a ligação ao quadro de distribuição de energia principal, existente na garagem.

5.2.3. Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, será emitida uma Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, que servirá de autorização para início dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.3. A execução dos serviços de engenharia propostos seguirão a dinâmica descrita neste instrumento e no projeto executivo, sendo que a omissão de qualquer procedimento não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para a execução dos trabalhos.

5.4. Os materiais a serem empregados, os serviços a serem executados e as rotinas de execução deverão obedecer, no que couber:

- I - às normas e especificações constantes do projeto executivo;
- II - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- III - às normas da ABNT;
- IV - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V - às normas regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho (Secretaria do Trabalho);
- VI - às práticas constantes dos manuais da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio da União - SEAP (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_construcao.pdf).

5.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e divergente.

5.6. Os serviços serão realizados no Edifício desta EMBRATUR, **SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 2, BLOCO G, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF**, devendo ser realizados durante o expediente da Agência, em horário comercial.

5.6.1. Caso seja identificada a necessidade da realização de atividades durante o final de semana e/ou feriados, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação por escrito à CONTRATANTE, com a justificativa e o planejamento das atividades a serem executadas, ficando à cargo da CONTRATANTE a definição dos horários para a execução das demandas.

5.6.2. A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo estipulado de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conclusão total do serviço.

5.6.3. Este planejamento deverá considerar o cronograma para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, seguindo as descrições dos serviços a serem executados para ser aprovado pela CONTRATANTE.

- 5.7. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo providenciada emissão de ordem de serviço para execução da reforma, nos termos deste Termo de Referência.
- 5.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelos quais não cumpriu com o cronograma, bem como apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. Esta intercorrência não exime a CONTRATADA das sanções pelo não cumprimento de prazo final para conclusão das atividades.
- 5.9. Cabe a CONTRATADA comunicar a conclusão das atividades, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente as demandas descritas na ordem de serviço.
- 5.10. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, correspondente a parcela recebida provisoriamente, deverá a contratada corrigi-las em até 05 (cinco) dias corridos, sendo condição para o pagamento da etapa executada.
- 5.11. O recebimento provisório das atividades, caso ocorra, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da execução dos serviços, podendo a contratante, a qualquer momento, solicitar a correção das imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço.
- 5.11.1. Neste caso, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para implementar as correções solicitadas.
- 5.12. Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da realização das atividades.
- 5.13. O pagamento do serviço está condicionado ao recebimento definitivo, que ocorrerá nos termos do item 11 deste Termo de Referência, após a aprovação dos serviços realizados ou com a correção de imperfeições identificadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado por essa.
- 5.14. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissional habilitados, de forma a garantir a entrega do serviço no prazo estipulado no item 5.6.2.
- 5.15. Competirá a contratada fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.16. A execução dos serviços e transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, nas atividades desta Agência, e no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 5.17. A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados em outros serviços.
- 5.18. Deverá ser fornecida a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.
- 5.19. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados, de acordo com cada atividade desempenhada, sendo o transporte, a guarda e manutenção dos mesmos de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 5.20. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após devida aprovação da CONTRATANTE.
- 5.21. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos resíduos gerados durante a execução das atividades, mantendo assim as dependências da Embratur isentas de sujidades e segura, conforme as recomendações das diretrizes das normas trabalhistas e legislações vigentes.
- 5.22. Após a conclusão do serviço a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 5.23. A CONTRANTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da demanda proposta.
- 5.24. As demolições e/ou retiradas necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas, evitando danos ao local e a terceiros.
- 5.25. O destino dado a todos os materiais classificados como entulho (demolições e/ou retiradas) será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá acondicionar, transportar e descartar de acordo com o estabelecido em legislação, não devendo jamais infringir qualquer lei ambiental.
- 5.26. Todos os materiais oriundos de demolições e/ou retirada, julgados pela CONTRANTE como reutilizáveis, serão de propriedade dessa.
- 5.27. Deverá a CONTRATADA obedecer o projeto executivo quanto às demolições e/ou retiradas necessárias.
- 5.28. Na execução dos serviços, quando necessário, os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira entre outros materiais.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor ou colaborador da Coordenação de Infraestrutura Serviços e/ou da Gerência de Gabinete da Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação (DMIC).

6.1.1. A vistoria poderá ser agendada por meio do telefone: (61) 2023-8898.

6.1.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-à no dia útil seguinte ao da publicação do Edital (licitação) ou comunicação entre os potenciais fornecedores (dispensa), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no caso de licitação, ou até o prazo indicado pela Coordenação de Aquisição, no caso de dispensa.

6.3. Para a realização da vistoria, o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la.

6.4. A realização da vistoria terá caráter classificatório, portanto, as empresas que optarem por não comparecerem nas dependências da Embratur para reconhecimento das condições do local, medições, verificação dos detalhes do projeto executivo, entre outras análises, terá a sua proposta desclassificada do pleito de contratação.

6.5. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo II (modelo de declaração de realização de vistoria) deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

7.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do Projeto Executivo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos retrocitados;

8.1.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços objeto desse termo de referência, quitada pela contratada, quando houver necessidade.

8.1.3. Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste Termo de Referência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4.1. Refazer os serviços rejeitados pelo fiscal do contrato, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado a CONTRATANTE;

- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;
- 8.1.5.1. Em caso de ocorrência do previsto no item 8.1.5, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar da garantia exigida no item 15 deste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;
- 8.1.8. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 8.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e do Projeto Executivo.
- 8.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.12. O transporte de material residual para descarte será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.
- 8.1.13. Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pelo fiscal do contrato, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE
- 8.1.13.1. Manter, durante a execução do serviço, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes do mesmo.
- 8.1.14. Indicar responsável pelo gerenciamento dos serviços, preposto, com poderes de representante, para tratar com o CONTRATANTE, os assuntos relacionados com a execução do contrato.
- 8.1.15. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- 8.1.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.
- 8.1.19. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança.
- 8.1.20. Providenciar para que seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.
- 8.1.21. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- 8.1.21.1. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 8.1.21.2. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.21.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.21.4. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às instalações da CONTRATANTE para a execução do serviço;
- 8.1.21.5. Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários que estiverem prestando serviços a CONTRATANTE;

- 8.1.22. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 8.1.23. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste termo de referência.
- 8.1.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.
- 8.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- 8.1.25.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos, quando em atividade neste órgão;
- 8.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de referência.
- 8.1.29. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos da legislação vigente.
- 8.1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.31. Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e obtenção de todas as documentações e licenças necessárias para a realização das atividades descritas por este Termo de Referência.
- 8.1.32. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao adequado desenvolvimento de cada uma das tarefas previstas, sempre respeitando as recomendações prescritas nas normas trabalhistas.
- 8.1.33. Conferir todas as medidas no local, quando da vistoria e da efetivação do Contrato de Prestação de Serviços, ficando assim responsável por qualquer desconformidade que impeça a instalação ou execução do serviço.
- 8.1.34. Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade.
- 8.1.35. Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do CONTRATANTE ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- 8.1.36. Programar junto com a fiscal do contrato todos os trabalhos que afetem as atividades da CONTRATANTE ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- 8.1.37. Verificar as condições de acesso aos locais dos serviços, devendo alertar a CONTRATANTE sobre eventuais dificuldades ou impedimentos;
- 8.1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.39. Por se tratar de prestação de serviço o objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), estabelecido pelo Decreto nº. 18.955, de 22 de Dezembro de 1997;
- 8.1.39.1. Destacar no corpo da Nota Fiscal relacionada o valor referente a execução do serviço e o valor referente ao material utilizado.
- 8.1.39.2. A CONTRATADA deverá comprovar o valor dos materiais utilizados através das notas fiscais de compra dos mesmos.
- 8.1.40. Recebido definitivamente o serviço de engenharia, a responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que fiscalizado por profissional designado pela CONTRATADA e por colaborador designado por esta Embratur, neste caso o Fiscal ou Gestor do Contrato de prestação de

serviços.

9.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. Especificamente no tocante a subcontratação, cabe à CONTRATADA:

9.4.1. Informar à EMBRATUR, caso seja permitido, se realizará alguma subcontratação, indicando as empresas (nome, dados de contato e CNPJ ou equivalente) e os serviços que serão objeto de subcontratação;

9.4.2. Comprovar à EMBRATUR que notificou a empresa SUBCONTRATADA acerca da inexistência de qualquer relação jurídica ou responsabilidade civil da EMBRATUR oriunda do contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA;

9.4.3. Responsabilizar-se integralmente por questionamentos administrativos e/ou judiciais referentes ao inadimplemento ou a quaisquer outras querelas decorrentes da subcontratação perante a SUBCONTRATADA e/ou a terceiros.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

10.4. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.1.1. o recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou, na ausente deste, pelo gestor, após a entrega dos serviços prestados e da documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

11.1.2. para efeito de recebimento provisório, ao final da realização dos serviços, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

11.1.3. se for o caso, concomitantemente com o recebimento provisório, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato realizará a análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações do Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.2.3. comunicar o recebimento definitivo à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.2.4. na hipótese de o aceite a que se refere o item 11.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado no item 11.2, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo do gestor ou seu substituto** no dia seguinte ao do esgotamento do prazo;

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. A contratada deverá garantir os serviços executados e materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação pelo período mínimo de 01 (um) ano, considerando as condições normais de uso, a contar do atesto da nota fiscal;

12.1.1. Quando se tratar de serviço de engenharia a contratada durante 5 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos mesmos, responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE;

12.1.2. Os serviços realizados deverão atender a todos os requisitos previstos pela ABNT NBR 15.575 - Norma de Desempenho, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA qualquer reparo de itens previstos pela referida norma, antes do prazo de vida útil estipulado pela mesma.

12.1.3. A contratada deverá corrigir os defeitos apresentados, durante o prazo de garantia, a iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis corridos, contados de sua notificação;

12.1.4. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo Gestor Substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

13.1.1. Para a realização do pagamento, o Gestor/Fiscal do contrato, efetuará o levantamento dos serviços realizados pela contratada para elaboração do ATESTO, de forma que, o pagamento se dará em função das demandas executadas.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

13.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 13.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
------------	-----------------	------------------

	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	------------------------------------

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14.2. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

15.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.4.1. Caução em dinheiro; ou

15.4.2. Seguro-garantia; ou

15.4.3. Fiança bancária.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 15.1.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

15.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.8. Será considerada extinta a garantia:

15.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.8.2. Ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas:

16.1.2.1. de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

16.1.2.2. de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 16.1.2.1, aplicada em dobro na reincidência.

16.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

16.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 16.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

16.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

16.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

17. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução em serviços similares a este termo de referência;
- b) Registro dos profissionais responsáveis pela execução das atividades descritas neste Termo de Referência em entidade profissional (CREA ou CAU), com apresentação da regularidade junto ao referido órgão;
- c) Registro da empresa em entidade profissional (CREA ou CAU), com apresentação da regularidade junto ao referido órgão;
- d) Comprovante de realização de vistoria, conforme modelo do Anexo III do Edital.

17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.3. Nesta contratação não há parcelamento dos itens pois o agrupamento é tecnicamente viável e os diversos itens representam etapas de um único serviço de adaptação do local, o que torna inviável a execução por diversas empresas.

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

18.1.1. Classificação da Despesa: 3.3.90.39-16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

18.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

18.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

18.1.4. Função: 04 – Administração

18.1.5. Subfunção: 122 – Administração Geral

18.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

19. **DO OBJETIVO ESTRATÉGICO**

19.1. A referida aquisição está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.

19.2. **OBJETIVO ESTRATÉGICO OE.11 - OTIMIZAR A GESTÃO FINANCEIRA, DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS,**

19.3. **INDICADOR - PERCENTUAL DO TETO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO.**

20. **DA MATRIZ DE RISCO**

20.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 20.8), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

20.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

20.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

20.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

20.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

20.1.5. Outras informações relevantes.

20.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente à CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

20.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

20.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 20.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 20.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20.5.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.6. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

20.7. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

20.8. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade da Contratada	Responsabilidade do Contratante
Aumento do custo do frete	Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas	X	
Não cumprimento dos prazos	Sanções contratuais impostas pela EMBRATUR por atraso no cumprimento dos prazos.	X	
Aumento do custo por retrabalho	Adquirir insumos com qualidade comprovada	X	
Rescisão contratual	Cláusula específica sobre a garantia contratual.		X
Falta de mão-de-obra para realização das demandas	Cláusula específica sobre a reposição da mão-de-obra.	X	
Falência da contratada	Exigência de qualificação econômico-financeiro da CONTRATADA e verificação da certidão de falência e concordata.	X	

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.000156/2022-97 - EMBRATUR.

2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.

3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Desmontagem/demolição das divisórias existentes no local	M ²	70	R\$	R\$
2	Desmontagem/demolição do forro mineral existente no local	M ²	50	R\$	R\$
SERVIÇOS NO TETO/FORRO					
3	Montagem de forro do estúdio Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Forro de gesso com reforço acústico, forro composto por duas placas de gesso acartonado 18mm; chapa de drywall leve teto 2,40 x 1,20 m branca placo; área total de 46 m² porém sendo duas placas deve ser considerado 92 m² 	M ²	92	R\$	R\$
4	Instalação de lã de pet espessura de 50mm para o teto do estúdio	M ²	46	R\$	R\$
5	Instalar PR 25/25 - TETO Especificações: <ul style="list-style-type: none"> PR 25/25 - RIPADO ACÚSTICO 25/25MM CLASSE IIA-IT10 LAMINADO; PAINEL PARA ACABAMENTO NO FORRO COM REVESTIMENTO EM Lâmina Natural de Madeira com Proteção Passiva contra Fogo. IIA-IT10; ESTRUTURA EM MDF CRU COM ESPESSURA DE 15 mm PERFURADO MDF CRU PERFURADO PARA ABSORÇÃO DE REVEBERAÇÃO VER DETALHAMENTO 	M ²	10	R\$	R\$
6	Montagem de complemento do forro mineral na área externa da divisória acústica	M ²	16	R\$	R\$
7	Pintura do teto do estúdio Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Utilizar tinta acrílica fosco premium Branco Neve (padrão Luxens ou superior) Nivelar o teto com Massa corrida (padrão Suvinil ou superior) Lixar o teto com lixa120 	M ²	46	R\$	R\$
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO					
8	Instalar PAINEL DE LED EMBUTIR 30X30 cm LUZ NEUTRA 4000 K (TETO)	UNID.	27	R\$	R\$

	Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia				
9	Instalar Kit Trilho Sport Cor Preto 5 Metros com 10 Spot Led 10 w Preto 4000 k Luz Neutra (TETO) Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia	UNID.	02	R\$	R\$
10	Instalar FITA DE LED - 4000 k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES (TETO) Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia	UNID.	01	R\$	R\$
11	Instalar lâmpada DICROICA DE EMBUTIR 12X12 cm LUZ NEUTRA 4000 K (TETO) Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia	UNID.	12	R\$	R\$
12	Instalar FITA DE LED - 4000 k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES (PAREDE) Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia	UNID.	01	R\$	R\$
SERVIÇOS NAS PAREDES/DIVISÓRIAS					
13	Montagem de painel de revestimento externo com estrutura em alumínio Especificações: <ul style="list-style-type: none"> PE - painel de revestimento externo ao estudo com estrutura em alumínio, revestimento em painel em MDF cinza cristal no padrão existente. Seguir paginação padrão existente no restante do pavimento. Medidas da paginação do rodapé: 10 cm. Painel cego até 2,10 m. bandeira cega até 2,40 m. Cor padrão cinza cristal ou similar 	M ²	46	R\$	R\$
14	Montagem de parede de gesso acústica com 06 chapas Especificações: <ul style="list-style-type: none"> CH 06 - parede de gesso acústica com 06 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90 mm, lâ e 03 chapas de gesso acartonado de cada lado - totalizando 06 chapas de gesso. Sistema: CH / CH / CH / P90 / LÃ / P90 / CH / CH / CH / SEM PINTURA 	M ²	66	R\$	R\$
15	Montagem de parede de gesso acústica com 03 chapas Especificações: <ul style="list-style-type: none"> CH 03 - parede de gesso acústica com 03 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90 mm, 	M ²	34	R\$	R\$

	lã e 03 chapas de gesso acartonado - totalizando 03 chapas de gesso. Sistema: P90 / LÃ / CH / CH / CH / SEM PINTURA				
16	<p>Instalação de porta acústica dupla de madeira PE 01</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PE 01 - porta acústica dupla de madeira RW 40 medidas L 90 x A 210 x P 26 (altura, largura, profundidade) Portas para estúdio e sala de controle, acabamento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Porta com travamento no piso guilhotina com borracha de vedação 	UNID.	03	R\$	R\$
17	<p>Instalação de ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PR 25/25 - ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado; Painel para acabamentos internos do estúdio; Revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Estrutura em MDF cru 2700 x 50 mm espessura total 50 mm, sendo 30 mm ao fundo e 20 mm de revestimento laminado Estrutura para fixação de painel ripado nas paredes Perfuração com 15 mm 	M ²	58	R\$	R\$
18	<p>Instalação de ripado acústico 32/10 mm classe IIA-IT10 laminado</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PR 32/10 com TC ripado acústico 32/10 mm classe IIA-IT10 laminado; Painel para acabamentos internos da sala técnica ; Revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Painel com tecido acústico, cor cinza Estrutura em MDF cru 2700 x 50 mm espessura total 30 mm, sendo 20 mm ao fundo e 10 mm de revestimento laminado Estrutura para fixação de painel ripado nas paredes com tecido Perfuração com 15 mm Espaçamento de 10 mm MDF cru perfurado para absorção de reverberação Configuração visor: painel ripado até 100 centímetros, visor acústico até 210 centímetros e painel ripado até o teto Configuração painel com tecido: painel ripado até 100 centímetros, tecido até 210 centímetros e painel ripado até o teto 	M ²	26	R\$	R\$
19	Instalação de LÃ DE PET ESPESSURA 50MM - LÃ PARA PAINELIS RIPADOS E FRISADOS (DIVISÓRIAS - PAREDES)	M ²	90	R\$	R\$
20	Instalação de rodapé (interno do estúdio) em alumínio preto com	M ²	100	R\$	R\$

	calha para passagem de fiação e cabeamento Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Rodapé (interno do estúdio) em alumínio preto com calha para passagem de fiação e cabeamento - considerando 50 espelhos com pontos diversos de elétrica, logica e HDMI conforme projeto de indicação de pontos 				
21	Instalação de visor acústico Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Visor acústico; largura 160 centímetros; altura 110 centímetros; peitoril 100 centímetros 	M ²	2,00	R\$	R\$
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/DADOS					
Instalação de novos pontos elétricos no estúdio, conforme descrito no projeto executivo, incluindo o lançamento e a distribuição dos cabamentos e caixas de passagem, ligação no quadro de energia, instalação de tomadas e interruptores. Especificações					
22	Fio Elétrico Cabo Flexível 2,5mm Antichama Cobre Rolo 100m (CORES DIVERSAS)	UNID	10	R\$	R\$
23	Fio Elétrico Cabo Flexível 6mm Rolo 50m Metros Fio Elétrico C/ Inmetro (P/ AR CONDICIONADO)	UNID	01	R\$	R\$
24	Disjuntor bipolar de 32 A (AR CONDICIONADO)	UNID	10	R\$	R\$
25	Disjuntor bipolar de 10 A (ILUMINAÇÃO)	UNID	01	R\$	R\$
26	Disjuntor bipolar de 20 A (TOMADAS DE USO GERAL)	UNID	01	R\$	R\$
27	DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos)	UNID	01	R\$	R\$
28	Fita Isolante Fiteck 0.13mm 700V 10 Metros Steck	UNID	01	R\$	R\$
29	Interruptor TRIPLO Cj Interruptor Triplo Paralelo 4x2 - Recta Grafite Gloss - Brg11049-3gf	UNID	03	R\$	R\$
30	Cabo Hdmi 10 Metros 2.0 4k Ultra Hd 19 Pinos 60hz	UNID	10	R\$	R\$
31	Espelho duplo para tomada, lógica, dados e internet (instalado no rodapé)	UNID	34	R\$	R\$
32	Instalação de novo quadro de energia (QDL) para os equipamentos provenientes do estudio de gravação	UNID	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

Brasília - DF, _____ de _____ de 202X

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa _____ CNPJ _____.

Declaro, para fins de participação no certame referente ao Processo SEI nº 72100.000156/2022-97 - EMBRATUR, que vistoriei as dependências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, localizada nesta cidade de Brasília – DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, inteirando-me das condições e exigências constantes no Termo de Referência relativo à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, objetivando a adaptação de instalações da Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação (DMIC), visando a obtenção de estúdio de gravação, conforme Projeto Executivo, a ser executado no 1º andar desta **Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR**, incluindo mão-de-obra e todos os insumos necessários.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

Representante da Licitante_____
Representante da Embratur

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX, que celebram entre si a EMBRATUR e a empresa XXXX, tendo por objeto XXXXXX.

A **EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**, com sede no SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66,

instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11/12/2019, publicado do D.O.U. em 12/12/2019, página 08, Seção 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **XXXX**, brasileiro, divorciado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, e seu Diretor de **XXXXXX**, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., em XX/XX/XXX, seção 2, página XX; e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxxxx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, objetivando a adaptação de instalações da Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação (DMIC), visando a obtenção de estúdio de gravação, conforme Projeto Executivo, a ser executado no 1º andar, desta **Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR**, incluindo mão-de-obra e todos os insumos necessários, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Desmontagem/demolição das divisórias existentes no local	M ²	70	R\$	R\$
2	Desmontagem/demolição do forro mineral existente no local	M ²	50	R\$	R\$
SERVIÇOS NO TETO/FORRO					
3	Montagem de forro do estúdio Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Forro de gesso com reforço acústico, forro composto por duas placas de gesso acartonado 18mm; chapa de drywall leve teto 2,40 x 1,20 m branca placo; área total de 46 m² porém sendo duas placas deve ser considerado 92 m² 	M ²	92	R\$	R\$
4	Instalação de lã de pet espessura de 50mm para o teto do estúdio	M ²	46	R\$	R\$
5	Instalar PR 25/25 - TETO Especificações: <ul style="list-style-type: none"> PR 25/25 - RIPADO ACÚSTICO 25/25MM CLASSE IIA-IT10 LAMINADO; PAINEL PARA ACABAMENTO NO FORRO COM REVESTIMENTO EM Lâmina Natural de Madeira com Proteção Passiva contra Fogo. IIA-IT10; ESTRUTURA EM MDF CRU COM ESPESSURA DE 15 mm PERFURADO MDF CRU PERFURADO PARA ABSORÇÃO DE REVEBERAÇÃO VER DETALHAMENTO 	M ²	10	R\$	R\$
6	Montagem de complemento do forro mineral na área externa da	M ²	16	R\$	R\$

	divisória acústica				
7	<p>Pintura do teto do estúdio</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Utilizar tinta acrílica fosco premium Branco Neve (padrão Luxens ou superior) Nivelar o teto com Massa corrida (padrão Suvnil ou superior) Lixar o teto com lixa120 	M ²	46	R\$	R\$
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO					
8	<p>Instalar PAINEL DE LED EMBUTIR 30X30 cm LUZ NEUTRA 4000 K (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabeamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	27	R\$	R\$
9	<p>Instalar Kit Trilho Sport Cor Preto 5 Metros com 10 Spot Led 10 w Preto 4000 k Luz Neutra (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabeamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	02	R\$	R\$
10	<p>Instalar FITA DE LED - 4000 k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabeamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	01	R\$	R\$
11	<p>Instalar lâmpada DICROICA DE EMBUTIR 12X12 cm LUZ NEUTRA 4000 K (TETO)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabeamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	12	R\$	R\$
12	<p>Instalar FITA DE LED - 4000 k Luz Neutra - LEVANTAMENTO: 3,80 METROS LINEARES (PAREDE)</p> <p>Observação: a instalação dos novos pontos de iluminação no forro do teto, deve atender as diretrizes do projeto executivo, incluindo a distribuição dos cabeamentos e caixas de passagens e ligação no quadro de energia</p>	UNID.	01	R\$	R\$
SERVIÇOS NAS PAREDES/DIVISÓRIAS					
13	<p>Montagem de painel de revestimento externo com estrutura em alumínio</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PE - painel de revestimento externo ao estudo com estrutura em alumínio, revestimento em painel em MDF cinza cristal no padrão existente. Seguir paginação padrão existente no restante do pavimento. Medidas da paginação do rodapé: 10 	M ²	46	R\$	R\$

	cm. Pannel cego até 2,10 m. bandeira cega até 2,40 m. Cor padrão cinza cristal ou similar				
14	<p>Montagem de parede de gesso acústica com 06 chapas</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> CH 06 - parede de gesso acústica com 06 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90 mm, lâ e 03 chapas de gesso acartonado de cada lado - totalizando 06 chapas de gesso. Sistema: CH / CH / CH / P90 / LÃ / P90 / CH / CH / CH / SEM PINTURA 	M ²	66	R\$	R\$
15	<p>Montagem de parede de gesso acústica com 03 chapas</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> CH 03 - parede de gesso acústica com 03 chapas - sem pintura - parede de drywall com montante duplo de 90 mm, lâ e 03 chapas de gesso acartonado - totalizando 03 chapas de gesso. Sistema: P90 / LÃ / CH / CH / CH / SEM PINTURA 	M ²	34	R\$	R\$
16	<p>Instalação de porta acústica dupla de madeira PE 01</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PE 01 - porta acústica dupla de madeira RW 40 medidas L 90 x A 210 x P 26 (altura, largura, profundidade) Portas para estúdio e sala de controle, acabamento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Porta com travamento no piso guilhotina com borracha de vedação 	UNID.	03	R\$	R\$
17	<p>Instalação de ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PR 25/25 - ripado acústico 25/25 mm classe IIA-IT10 laminado; Painel para acabamentos internos do estúdio; Revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Estrutura em MDF cru 2700 x 50 mm espessura total 50 mm, sendo 30 mm ao fundo e 20 mm de revestimento laminado Estrutura para fixação de painel ripado nas paredes Perfuração com 15 mm 	M ²	58	R\$	R\$
18	<p>Instalação de ripado acústico 32/10 mm classe IIA-IT10 laminado</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> PR 32/10 com TC ripado acústico 32/10 mm classe IIA-IT10 laminado; Painel para acabamentos internos da sala técnica ; Revestimento em lâmina natural de madeira com proteção passiva contra fogo. IIA-IT10; Painel com tecido acústico, cor cinza Estrutura em MDF cru 2700 x 50 mm espessura total 30 mm, sendo 20 mm ao fundo e 10 mm de revestimento laminado 	M ²	26	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura para fixação de painel ripado nas paredes com tecido Perfuração com 15 mm Espaçamento de 10 mm MDF cru perfurado para absorção de reverberação Configuração visor: painel ripado até 100 centímetros, visor acústico até 210 centímetros e painel ripado até o teto Configuração painel com tecido: painel ripado até 100 centímetros, tecido até 210 centímetros e painel ripado até o teto 				
19	Instalação de LÃ DE PET ESPESSURA 50MM - LÃ PARA PAINÉIS RIPADOS E FRISADOS (DIVISÓRIAS - PAREDES)	M ²	90	R\$	R\$
20	<p>Instalação de rodapé (interno do estúdio) em alumínio preto com calha para passagem de fiação e cabeamento</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rodapé (interno do estúdio) em alumínio preto com calha para passagem de fiação e cabeamento - considerando 50 espelhos com pontos diversos de elétrica, logica e HDMI conforme projeto de indicação de pontos 	M ²	100	R\$	R\$
21	<p>Instalação de visor acústico</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Visor acústico; largura 160 centímetros; altura 110 centímetros; peitoril 100 centímetros 	M ²	2,00	R\$	R\$

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/DADOS

Instalação de novos pontos elétricos no estúdio, conforme descrito no projeto executivo, incluindo o lançamento e a distribuição dos cabamentos e caixas de passagem, ligação no quadro de energia, instalação de tomadas e interruptores.

Especificações

22	Fio Elétrico Cabo Flexível 2,5mm Antichama Cobre Rolo 100m (CORES DIVERSAS)	UNID	10	R\$	R\$
23	Fio Elétrico Cabo Flexível 6mm Rolo 50m Metros Fio Elétrico C/ Inmetro (P/ AR CONDICIONADO)	UNID	01	R\$	R\$
24	Disjuntor bipolar de 32 A (AR CONDICIONADO)	UNID	10	R\$	R\$
25	Disjuntor bipolar de 10 A (ILUMINAÇÃO)	UNID	01	R\$	R\$
26	Disjuntor bipolar de 20 A (TOMADAS DE USO GERAL)	UNID	01	R\$	R\$
27	DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos)	UNID	01	R\$	R\$
28	Fita Isolante Fiteck 0.13mm 700V 10 Metros Steck	UNID	01	R\$	R\$
29	Interruptor TRIPLA Cj Interruptor Triplo Paralelo 4x2 - Recta Grafite Gloss - Brg11049-3gf	UNID	03	R\$	R\$
30	Cabo Hdmi 10 Metros 2.0 4k Ultra Hd 19 Pinos 60hz	UNID	10	R\$	R\$
31	Espelho duplo para tomada, lógica, dados e internet (instalado no rodapé)	UNID	34	R\$	R\$

32	Instalação de novo quadro de energia (QDL) para os equipamentos provenientes do estudo de gravação	UNID	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou fornecidos o produto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

4.1.1. Classificação da Despesa: 3.3.90.39-16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

4.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

4.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

4.1.4. Função: 04 – Administração

4.1.5. Subfunção: 122 – Administração Geral

4.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo gestor ou, na sua ausência, pelo Gestor Substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

5.1.1. Para a realização do pagamento, o Gestor/Fiscal do contrato, efetuará o levantamento dos serviços realizados pela contratada para elaboração do ATESTO, de forma que, o pagamento se dará em função das demandas executadas.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

5.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(.6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. Prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência à CONTRATADA; e

7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.4.1. Caução em dinheiro; ou

7.4.2. Seguro-garantia; ou

7.4.3. Fiança bancária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 7.1.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

7.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.8. Será considerada extinta a garantia:

7.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2. Ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. Os itens atinentes ao sistema elétrico do estúdio, que é composto pelos pontos de energia e iluminação, abará a instalação de conduítes, lançamento dos cabamentos, instalação de caixas de passagens, tomadas, interruptores, disjuntores e novo quadro de distribuição de energia (QDL), e a correta ligação do mesmo no sistema de fornecimento de energia atual, não devendo ser ligado ao quadro existente no andar, portanto, deverá ser realizada uma ligação direta do quadro principal de energia.

8.2.1. Ressaltamos que o novo quadro de distribuição de energia será instalado, exclusivamente, para o estúdio de gravação, comportando os pontos de fornecimento de energia (tomadas), iluminação e os equipamentos de utilização no local.

8.2.2. A ligação do novo quadro de energia NÃO poderá ser conectado ao quadro de energia existente no andar (1º pavimento), devendo ser realizada a ligação ao quadro de distribuição de energia principal, existente na garagem.

8.2.3. Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, será emitida uma Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, que servirá de autorização para início dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência.

8.3. A execução dos serviços de engenharia propostos seguirão a dinâmica descrita neste instrumento e no projeto executivo, sendo que a omissão de qualquer procedimento não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para a execução dos trabalhos.

8.4. Os materiais a serem empregados, os serviços a serem executados e as rotinas de execução deverão obedecer, no que couber:

- I - às normas e especificações constantes do projeto executivo;
- II - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- III - às normas da ABNT;
- IV - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V - às normas regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho (Secretaria do Trabalho);
- VI - às práticas constantes dos manuais da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio da União - SEAP (http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_construcao.pdf).

8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e divergente.

8.6. Os serviços serão realizados no Edifício desta EMBRATUR, **SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 2, BLOCO G, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF**, devendo ser realizados durante o expediente da Agência, em horário comercial.

8.6.1. Caso seja identificada a necessidade da realização de atividades durante o final de semana e/ou feriados, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação por escrito à CONTRATANTE, com a justificativa e o planejamento das atividades a serem executadas, ficando à cargo da CONTRATANTE a definição dos horários para a execução das demandas.

8.6.2. A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo estipulado de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conclusão total do serviço.

8.6.3. Este planejamento deverá considerar o cronograma para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, seguindo as descrições dos serviços a serem executados para ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.7. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo providenciada emissão de ordem de serviço para execução da reforma, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

8.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelos quais não cumpriu com o cronograma, bem como apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. Esta intercorrência não exige a CONTRATADA das sanções pelo não cumprimento de prazo final para conclusão das atividades.

8.9. Cabe a CONTRATADA comunicar a conclusão das atividades, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente as demandas descritas na ordem de serviço.

8.10. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, correspondente a parcela recebida provisoriamente, deverá a contratada corrigi-las em até 05 (cinco) dias corridos, sendo condição para o pagamento da etapa executada.

8.11. O recebimento provisório das atividades, caso ocorra, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da execução dos serviços, podendo a contratante, a qualquer momento, solicitar a correção das imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço.

- 8.11.1. Neste caso, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para implementar as correções solicitadas.
- 8.12. Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da realização das atividades.
- 8.13. O pagamento do serviço está condicionado ao recebimento definitivo, que ocorrerá nos termos da Cláusula Nona deste contrato, após a aprovação dos serviços realizados ou com a correção de imperfeições identificadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado por essa.
- 8.14. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissional habilitados, de forma a garantir a entrega do serviço no prazo estipulado no item 8.6.2.
- 8.15. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.16. A execução dos serviços e transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, nas atividades desta Agência, e no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 8.17. A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados em outros serviços.
- 8.18. Deverá ser fornecida a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.
- 8.19. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados, de acordo com cada atividade desempenhada, sendo o transporte, a guarda e manutenção dos mesmos de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 8.20. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após devida aprovação da CONTRATANTE.
- 8.21. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos resíduos gerados durante a execução das atividades, mantendo assim as dependências da EMBRATUR isentas de sujidades e segura, conforme as recomendações das diretrizes das normas trabalhistas e legislações vigentes.
- 8.22. Após a conclusão do serviço a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 8.23. A CONTRANTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da demanda proposta.
- 8.24. As demolições e/ou retiradas necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas, evitando danos ao local e a terceiros.
- 8.25. O destino dado a todos os materiais classificados como entulho (demolições e/ou retiradas) será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá acondicionar, transportar e descartar de acordo com o estabelecido em legislação, não devendo jamais infringir qualquer lei ambiental.
- 8.26. Todos os materiais oriundos de demolições e/ou retirada, julgados pela CONTRANTE como reutilizáveis, serão de propriedade dessa.
- 8.27. Deverá a CONTRATADA obedecer o projeto executivo quanto às demolições e/ou retiradas necessárias.
- 8.28. Na execução dos serviços, quando necessário, os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira entre outros materiais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação pelo período mínimo de 01 (um) ano, considerando as condições normais de uso, a contar do atesto da nota fiscal;
- 9.2. Quando se tratar de serviço de engenharia a contratada durante 5 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos mesmos, responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE;
- 9.3. Os serviços realizados deverão atender a todos os requisitos previstos pela ABNT NBR 15.575 - Norma de Desempenho, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA qualquer reparo de itens previstos pela referida norma, antes do prazo de vida útil estipulado pela mesma.
- 9.4. A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos apresentados, durante o prazo de garantia, a iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis corridos, contados de sua notificação;

9.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e no Termo de Referência.

10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

10.4. O representante da EMBRATUR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou, na ausente deste, pelo gestor, após a entrega dos serviços prestados e da documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

10.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final da realização dos serviços, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

10.6.3. Se for o caso, concomitantemente com o recebimento provisório, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato realizará a análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações deste contrato e do Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

10.7. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal ou, na ausente deste, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.7.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.7.3. Comunicar o recebimento definitivo à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.7.4. Na hipótese de o aceite a que se refere o item 10.7.3 não ser procedida dentro do prazo fixado no item 10.7, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo do gestor ou seu substituto** no dia seguinte ao do esgotamento do prazo;

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato ou no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

11.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

11.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da CONTRATADA:

11.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e do Termo de Referência e do Projeto Executivo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos retrocitados;

11.3.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços objeto deste contrato, quitada pela CONTRATADA, quando houver necessidade.

11.3.3. Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes deste contrato e do Termo de Referência;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.4.1. Refazer os serviços rejeitados pelo fiscal do contrato, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado a CONTRATANTE;

11.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;

11.3.5.1. Em caso de ocorrência do previsto no item 11.3.5, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar da garantia exigida na Cláusula Sétima deste contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.3.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

11.3.8. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.3.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato, do Termo de Referência ou do Projeto Executivo.

11.3.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.3.12. O transporte de material residual para descarte será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.

11.3.13. Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pelo fiscal do contrato, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

- 11.3.13.1. Manter, durante a execução do serviço, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes do mesmo.
- 11.3.14. Indicar responsável pelo gerenciamento dos serviços, preposto, com poderes de representante, para tratar com o CONTRATANTE, os assuntos relacionados com a execução do contrato.
- 11.3.15. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- 11.3.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.3.17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.
- 11.3.19. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança.
- 11.3.20. Providenciar para que seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.
- 11.3.21. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- 11.3.21.1. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 11.3.21.2. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.3.21.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.3.21.4. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às instalações da CONTRATANTE para a execução do serviço;
- 11.3.21.5. Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários que estiverem prestando serviços a CONTRATANTE;
- 11.3.22. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 11.3.23. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato ou no Termo de Referência.
- 11.3.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.
- 11.3.25. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- 11.3.25.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos, quando em atividade neste órgão;
- 11.3.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 11.3.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.3.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste contrato.
- 11.3.29. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos da legislação vigente.
- 11.3.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.3.31. Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e obtenção de todas as documentações e licenças necessárias para a realização das atividades descritas neste contrato e no Termo de Referência.

- 11.3.32. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao adequado desenvolvimento de cada uma das tarefas previstas, sempre respeitando as recomendações prescritas nas normas trabalhistas.
- 11.3.33. Conferir todas as medidas no local, quando da vistoria e da efetivação do Contrato de Prestação de Serviços, ficando assim responsável por qualquer desconformidade que impeça a instalação ou execução do serviço.
- 11.3.34. Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade.
- 11.3.35. Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do CONTRATANTE ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- 11.3.36. Programar junto com a fiscal do contrato todos os trabalhos que afetem as atividades da CONTRATANTE ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- 11.3.37. Verificar as condições de acesso aos locais dos serviços, devendo alertar a CONTRATANTE sobre eventuais dificuldades ou impedimentos;
- 11.3.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3.39. Por se tratar de prestação de serviço o objeto deste contrato, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), estabelecido pelo Decreto nº. 18.955, de 22 de Dezembro de 1997;
- 11.3.39.1. Destacar no corpo da Nota Fiscal relacionada o valor referente a execução do serviço e o valor referente ao material utilizado.
- 11.3.39.2. A CONTRATADA deverá comprovar o valor dos materiais utilizados através das notas fiscais de compra dos mesmos.
- 11.3.40. Recebido definitivamente o serviço de engenharia, a responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multas:
- 12.1.2.1. de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;
- 12.1.2.2. de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 12.1.2.1, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.
- 12.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 12.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.
- 12.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.
- 12.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

13.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

14.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MATRIZ DE RISCO

15.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 15.8), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

15.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

15.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

15.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

15.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

15.1.5. Outras informações relevantes.

15.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente à CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

15.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

15.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 15.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 15.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.5.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.6. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

15.7. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

15.8. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade da Contratada	Responsabilidade do Contratante
Aumento do custo do frete	Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas	X	

Não cumprimento dos prazos	Sanções contratuais impostas pela EMBRATUR por atraso no cumprimento dos prazos.	X	
Aumento do custo por retrabalho	Adquirir insumos com qualidade comprovada	X	
Rescisão contratual	Cláusula específica sobre a garantia contratual.		X
Falta de mão-de-obra para realização das demandas	Cláusula específica sobre a reposição da mão-de-obra.	X	
Falência da contratada	Exigência de qualificação econômico-financeiro da CONTRATADA e verificação da certidão de falência e concordata.	X	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no regulamento interno da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Cavalcante de Queiroz Junior, Diretor de Gestão Corporativa**, em 28/06/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0439283** e o código CRC **D5C348AB**.